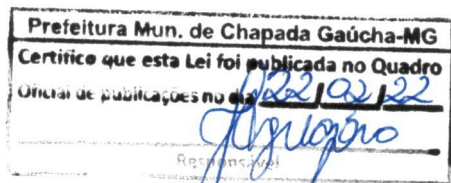




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação  
Gabinete do Prefeito



LEI 926/2022

**REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA  
GAÚCHA-MG E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revisados em 10,06% (dez virgula zero seis por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Chapada Gaúcha/MG, 22 de fevereiro de 2022.

**JAIR MONTAGNER**  
Prefeito Municipal